



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES
DO CCHLA NO CONSEPE**

**EDITAL Nº 002/2021 – ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
DOCENTES DO CCHLA NO CONSEPE**

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria Eletrônica nº 255/2021-ADM/CCHLA(13.01), de 12 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 213/2021, de 16 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada Consulta Pública aos professores lotados no CCHLA, para a escolha dos representantes docentes do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para a qual ficam estabelecidas as seguintes normas:

**NORMAS INTERNAS PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES
DO CCHLA NO CONSEPE**

Do Calendário Eleitoral

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- I – Período de inscrição de candidaturas: 18 a 24 de novembro de 2021;
- II – Homologação das inscrições: 25 de novembro de 2021;
- III – Período para campanha eleitoral: de 26 de novembro a 01 de dezembro de 2021;
- IV – Data da Eleição: 03 de dezembro de 2021, das 8h até às 20h;
- V – Apuração e divulgação do resultado preliminar: 06 de dezembro de 2021;
- VI – Interposição de recursos: até 24 horas contadas a partir da divulgação do resultado preliminar;
- VII – Resultado Final do Processo Eleitoral: 07 de dezembro de 2021.

Dos Candidatos

Art. 2º. Poderão ser candidatos os docentes lotados no quadro permanente dos Departamentos Acadêmicos do CCHLA.

§ 1º - A formalização da candidatura será feita por meio do encaminhamento de e-mail com o título “Inscrição de Chapa” (01 titular e 01 suplente) para o endereço eletrônico: luan.almeida@ufrn.br, contendo em seu corpo o texto do requerimento de inscrição (Anexo 01).

§ 2º - As chapas deverão ser compostas por candidatos de Departamentos diferentes.

§ 3º – os candidatos deverão ter uma foto cadastrada no perfil dos sistemas SIG (SIGAA), que será utilizada para identificação no SigEleição.

§ 4º - O número da chapa obedecerá à ordem cronológica de inscrição.

Art. 3º O mandato dos representantes é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º. O processo de consulta à comunidade do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes para a escolha dos representantes docentes do CCHLA no CONSEPE será coordenado pela Comissão Eleitoral de acordo com as normas constantes deste documento.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral é constituída por três membros, podendo ser representantes da categoria docente e/ou técnico-administrativa;

Da Competência da Comissão

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – cumprir as normas estabelecidas para o processo de consulta à comunidade;
- II – coordenar o processo eleitoral;
- III – receber as inscrições das chapas dos candidatos;
- IV – homologar as inscrições e publicar as listas eleitorais;
- V – disciplinar o processo eleitoral;
- VI – organizar e enviar à Superintendência de Informática (SINFO) o banco de dados necessário à realização da eleição;
- VII – divulgar e esclarecer aos eleitores o funcionamento do SigEleição, dispondo, para tal finalidade, do apoio logístico da SINFO.
- VIII – publicar os resultados da eleição e encaminhá-los à presidência do CONSEC/CCHLA, para as providências cabíveis;
- IX – resolver os casos omissos.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral extinguir-se-á com o encerramento do processo eleitoral.

Dos Eleitores

Art. 7º. São eleitores todos os professores constantes da carreira do magistério superior, lotados nos Departamentos do CCHLA e em pleno exercício no âmbito da UFRN, exceto professores visitantes e substitutos.

Da Natureza do Voto

Art. 8º. O voto será secreto e uninominal por chapa.

Parágrafo único - O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Da Votação

Art. 9º. Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 10º. A votação será *online*, por meio do sistema SigEleição.

Parágrafo único – A votação terá início às 8h e encerrar-se-á às 20h.

Da Apuração

Art. 11. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, através da análise dos relatórios gerados pelo SigEleição no dia seguinte ao encerramento do pleito.

Art. 12. Será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição, assinada digitalmente pelos membros da Comissão Eleitoral, a qual será encaminhada para a Direção do CCHLA.

Dos Recursos

Art. 13. O prazo da Comissão Eleitoral para julgar os recursos que lhe forem endereçados será de 24 (vinte e quatro) horas, após interposição desses recursos, sendo sua decisão de caráter terminativo.

Das Disposições Gerais

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Das Disposições Finais

Art. 15. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Natal, 17 de novembro de 2021.

A Comissão Eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
 COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CCHLA NO CONSEPE

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Os abaixo-assinados, professor(a) _____
 _____, pertencente à carreira do magistério
 superior da UFRN, matrícula _____, lotado(a) no Departamento de
 _____ e professor(a) _____
 _____, pertencente à carreira do
 magistério superior da UFRN, matrícula _____, lotado(a) no
 Departamento de _____ requerem à Comissão
 Eleitoral a inscrição e registro de suas candidaturas para representantes docentes
 do CCHLA no CONSEPE, titular e suplente, respectivamente, em chapa.

E por estarem informados e cientes de todas as normas que orientam a consulta,
 firmam e assinam o presente requerimento.

Natal, _____ de _____ de _____.

 Titular
 Nome Legível

Assinatura _____

 Suplente
 Nome Legível

Assinatura _____